



Governo aprova medidas que reforçam profissão de contabilista certificado

A Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia da República aprovou um conjunto de medidas que permitirá reforçar o quadro normativo do exercício da profissão de contabilista certificado. A Proposta de Lei n.º 43/XIV, com a Lei Geral Tributária, Regime Geral das Infrações Tributárias e Código do Procedimento e Processo Tributário, cria um regime de diferimento e suspensão extraordinários de prazos (as “férias fiscais”), altera o regime de responsabilidade subsidiária dos contabilistas certificados e modifica substancialmente o regime da dispensa, redução e atenuação especial das coimas.

Em relação às “férias fiscais”, o regime agora aprovado permite que os contabilistas certificados disponham de um período – o mês de agosto – em que podem, de forma flexível, cumprir as suas obrigações fiscais até ao final do mês. “Por exemplo, o prazo para a entrega e pagamento das declarações do IVA ou declarações de remunerações é diferido até ao final do mês, permitindo-se um planeamento do período de férias e envio (antecipado ou “a posteriori”) das declarações fiscais. Mais, os prazos relativos aos atos do procedimento tributário, resposta a pedidos de esclarecimento da AT ou audições prévias passam para o primeiro dia útil do mês de setembro. Para além disso, os prazos relativos às inspeções tributárias são suspensos. Deste modo, é possível garantir ao contabilista certificado e aos seus



colaboradores um período de férias sem necessidade de interrupções para cumprimento de obrigações fiscais”, congratulou-se Paula Franco, bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

Quanto às alterações introduzidas nos regimes de dispensa, redução e atenuação das coimas, “constitui o maior reforço de garantia dos contribuintes e contabilistas, desde, pelo menos, a entrada em vigor, há 20 anos, da Lei Geral Tributária. Tal como defendemos e propusemos, o regime da dispensa foi tornado mais objetivo no sentido de não ser aplicada coima sempre que não haja prejuízo para o Estado (prestação tributária em falta) e a situação estar regularizada”. Neste contexto, a bastonária

considera que a relação entre a AT e os contribuintes passará a basear-se numa efetiva colaboração, no sentido de garantir o cumprimento das obrigações declarativas e não numa “caça” à coima. O novo regime entra em vigor em janeiro do próximo ano.

Entretanto, Paula Franco defende ainda que se corrigiu um erro cometido há alguns anos no regime da responsabilidade subsidiária do contabilista certificado. “Volta a ser exigível que, para existir responsabilidade do profissional, a Autoridade Tributária tenha de provar que o contabilista atuou dolosamente (com intenção), o que, na atual versão da lei, não era exigível, podendo o contabilista certificado ser responsabilizado por mero erro ou negligência.”